

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.303 De 04 de dezembro de 2008.

> Dispõe sobre nome de nosso Travessa outras dá município providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A atual Travessa projetada, localizada no Loteamento Jardins, Bairro Cruzeiro situada entre as Ruas Percílio Andrade e João Batista Corcínio passará a denominar-se de TRAVESSA MARIA BETÂNIA DE CARVALHO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.

Maria Vieira de Mendonça Prefeita Municipal

Secretário de Administração e Finanças

REFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO A PMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM

NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPA

Chefe do Setor

E SERGIPE CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA ITABAIANA-SERGIPE

LEI No..... De 04 de dezembro de 2008.

> de nome sobre Dispõe Travessa de nosso Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - A Travessa projetada no Loteamento Jardins Bairro Cruzeiro situada entre as Ruas Percílio Andrade e João Batista Corcinio, passará a denominar-se de TRAV. MARIA BETÂNIA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.

Presidente

1º SECRETÁRIO